

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 853

Quarta - feira, 10 de abril de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

“CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, PAISAGISMO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS – CANTEIRO CENTRAL – AVENIDA MATO GROSSO NO TRECHO ENTRE RUA SÃO JOSÉ À AVENIDA MINAS GERAIS ATÉ O 1º RETORNO – SENTIDO BAIRRO PARAÍSO – BAIRRO GOIÁS, NO BAIRRO PARAÍSO”

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS, na pessoa do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas de direito privado da sociedade civil para participarem da realização mediante investimento de recursos próprios para construção de ciclovia, pista de caminhada, paisagismo, entre outras benfeitorias em canteiro central na Avenida Mato Grosso no trecho entre a Rua São José a Avenida Minas Gerais até o 1º Retorno sentido Bairro Paraíso – Bairro Goiás no Bairro Paraíso, com implantação de paisagismo, colocação de equipamentos entre outras benfeitorias afetas à revitalização, promovendo a execução de plantio de indivíduos arbóreos obedecendo as normas técnicas dos projetos de ff. 06 e 22, memorial descritivo de f. 09/10 e projeto paisagístico de ff. 09/11 dos autos de processo administrativo nº 4288/2017 de 15 de dezembro de 2017, até o dia **22 de abril de 2019 às 15:00 horas**, mediante proposta de parceria e investimentos a ser apresentada em envelope devidamente lacrado, mediante protocolo até a data e horário limite deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no prédio da Administração Municipal, à Praça Gaioso Neves nº 129 Bairro Goiás, CEP. 38.440-001 “Palácio dos Ferroviários”.

OBJETIVO

1.1 O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades parceiras que manifestem interesse em participar, deste chamamento, o qual encontra em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 5894 de 29 de maio de 2017 com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924 de 30 de Agosto de 2017 e ainda pelo Decreto Municipal nº 108 de 27 de julho de 2017.

1.2 As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado com etiqueta conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 ENVELOPE – PROPOSTA DE PARCERIA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP. xxxxxxxx – Cidade

Não abrir antes das 15:00 horas do dia 22/04/2019

1.3 Com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro de Regularidade do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

1.4 Serão credenciadas pela Administração Municipal, tantas quantas forem às propostas de cooperação até a data e horário limite.

1.5 Havendo pluralidades de propostas de parceria, em virtude do tratamento isonômico assegurado a todos as proponentes, e não havendo desclassificações, mediante atendimento às condicionantes deste ato de chamamento, os gestores responsáveis pelas análises, poderão adotar a figura do sorteio para a seleção da proposta de parceria admitida.

1.6 As análises de propostas de cooperação serão analisadas por uma Comissão vinculada a este Edital de Chamamento Público constituída pela Secretária de Governo Ieda Maria Fernandes, Secretária de Administração Thereza Christina Griep, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Juberson dos Santos Melo e Secretário Interino de Gabinete Saulo Henrique Borges Santos, impreterivelmente, no dia **22 de abril de 2019, às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, onde para tanto, após análise de propostas será lavrada ata de sessão pública com a apresentação das propostas efetivamente aprovadas para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação.

1.7 – Todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, através dos telefones (34) 3690-3160 / (34) 3690-3203 ou através de pedidos de esclarecimentos por meio físico, ou ainda por meio eletrônico através do endereço secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br.

1.8 – O presente Edital será publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de 10 de abril de 2019 em atenção ao princípio da publicidade. Araguari/MG, 10 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Juberson dos Santos Melo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

“CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, PAISAGISMO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS – CANTEIRO CENTRAL – AVENIDA MATO GROSSO NO TRECHO ENTRE RUA SÃO JOSÉ À AVENIDA MINAS GERAIS APARTIR DO 1º RETORNO – SENTIDO BAIRRO PARAÍSO – BAIRRO GOIÁS, NO BAIRRO PARAÍSO”

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS, na pessoa do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas de direito privado da sociedade civil para participarem da realização mediante investimento de recursos próprios para construção de ciclovia, pista de caminhada, paisagismo, entre outras benfeitorias em canteiro central na Avenida Mato Grosso no trecho entre a Rua São José a Avenida Minas Gerais apartir do 1º Retorno sentido Bairro Paraíso – Bairro Goiás no Bairro Paraíso, com implantação de paisagismo, colocação de equipamentos entre outras benfeitorias afetas à revitalização, promovendo a execução de plantio de indivíduos arbóreos obedecendo as normas técnicas dos projetos de ff. 06 e 08, memorial descritivo de f. 09/10 e projeto paisagístico de ff. 11/12, 49/50 dos autos de processo administrativo nº 4289/2017 de 15 de dezembro de 2017, até o dia **22 de abril de 2019 às 16:00 horas**, mediante proposta de parceria e investimentos a ser apresentada em envelope devidamente lacrado, mediante protocolo até a data e horário limite deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no prédio da Administração Municipal, à Praça Gaioso Neves nº 129 Bairro Goiás, CEP. 38.440-001 “Palácio dos Ferroviários”.

OBJETIVO

1.1 O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades parceiras que manifestem interesse em participar, deste chamamento, o qual encontra em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 5894 de 29 de maio de 2017 com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924 de 30 de Agosto de 2017 e ainda pelo Decreto Municipal nº 108 de 27 de julho de 2017.

1.2 As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado com etiqueta conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 ENVELOPE – PROPOSTA DE PARCERIA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP. xxxxxxxx – Cidade

Não abrir antes das 16:00 horas do dia 22/04/2019

1.3 Com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro de Regularidade do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

1.4 Serão credenciadas pela Administração Municipal, tantas quantas forem às propostas de coopera-



ção até a data e horário limite.

1.5 Havendo pluralidades de propostas de parceria, em virtude do tratamento isonômico assegurado a todos as proponentes, e não havendo desclassificações, mediante atendimento às condicionantes deste ato de chamamento, os gestores responsáveis pelas análises, poderão adotar a figura do sorteio para a seleção da proposta de parceria admitida.

1.6 As análises de propostas de cooperação serão analisadas por uma Comissão vinculada a este Edital de Chamamento Público constituída pela Secretária de Governo Ieda Maria Fernandes, Secretária de Administração Thereza Christina Griep, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Juberson dos Santos Melo e Secretário Interino de Gabinete Saulo Henrique Borges Santos, impreterivelmente, no dia **22 de abril de 2019, às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, onde para tanto, após análise de propostas será lavrada ata de sessão pública com a apresentação das propostas efetivamente aprovadas para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação.

1.7 – Todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, através dos telefones (34) 3690-3160 / (34) 3690-3203 ou através de pedidos de esclarecimentos por meio físico, ou ainda por meio eletrônico através do endereço secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br.

1.8 – O presente Edital será publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de 10 de abril de 2019 em atenção ao princípio da publicidade. Araguari/MG, 10 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Juberson dos Santos Melo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 368/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **JOANA D'ARC CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 40.039-1**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **5º lugar**, de que trata o Edital nº 005/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2019

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): **VILMA MONTEIRO DE SOUSA – PROFESSOR I REG. 9023-2**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2019.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2019

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **EDNA DE FÁTIMA BRANDÃO, matrícula nº 40.039-2**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **81º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do pai da requerente, **SEBASTIÃO RODRIGUES RESENDE**, que apresenta quadro clínico de Carcinoma Espinocelular de Laringe desde 19/10/2018, estando em tratamento radioterápico no Hospital Oncológico da UFU, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo prazo de 60(sessenta) dias, exarada nos autos do Processo n. 1.034/19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora **SARA SANTANA RESENDE**, matrícula funcional nº 0400.106, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de **60 (sessenta) dias, com remuneração integral**, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 5.566, de 16 de junho de 2015 c/c o art. 2º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de

Minas Gerais, em 10 de abril de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2019

PORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do filho da servidora, que apresenta quadro clínico de insuficiência renal crônica em Hemodiálise desde 13/12/2016 e também apresenta descompensação cardíaca recente, necessitando de auxílio de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, exarada nos autos do Processo n. 4406/18;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração proporcional a dois terços**, concedida à servidora **DEBORA GOMES TEIXEIRA**, matrícula 64.572, nos termos do art. 2º c/c o inciso XI do art. 3º, todos da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora será prorrogada pelo período de 180(trinta) dias, com efeitos a contar de

Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

Clayton Fernandes
Vice Prefeito

Saulo Henrique Borges Santos
Secretário Interino de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



1º/04/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2019.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
141	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CURCINO	90º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 11, 12 e 15/04/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovações de escolaridade requerida para o cargo;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 10 de abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratados: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - RP Nº 011/2019 PROCESSO Nº 028/2019 - **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA (TINTAS E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Araguari, 09 de Abril de 2019 - Secretário Municipal de Educação – Werlei Ferreira de Macedo.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 – PROCESSO 382/2018

ADITIVO: 9/2019 (ACRÉSCIMO AO CONTRATO INICIAL).	
VALIDADE DO ADITIVO: 01/04/2019 a 13/09/2019.	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 51/2018	
CONTRATADA	BAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO:	RUA RANDOLFO ROCHA, Nº 223, BAIRRO ALVORADA
CIDADE/ESTADO:	CONTAGEM/MG
CEP:	32.042-240
CNPJ	11.317.774/0001-67
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, objetivando a manutenção/reposição nas redes de água e esgoto existentes e, futuras implantações de novas redes conforme projetos/expansão necessários elaborados pela Gerência técnica da SAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 858 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL INICIAL ESTIMADO DO RP/CONTRATO	249.808,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais)
VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO 1º	14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL ATUAL ESTIMADO DO RP/CONTRATO COM O ADITIVO 1º	264.058,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais)

Araguari – MG, 01 de abril de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente SAE

PREGÃO 6/2017 – PROCESSO 205/2017

ADITIVO: 12/2019 – (PRORROGAÇÃO 1 AO CONTRATO INICIAL)	
VALIDADE DESTES ADITIVOS: 26/03/2019 A 26/03/2020	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 23/2018	
CONTRATADA	PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO:	AV. CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 660 – SALA 01 – CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38440-062
CNPJ	08.364.806/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, objetivando o aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência, conforme demais especificações do EDITAL, ANEXOS e (CD ROM COM PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 859 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO RP/CONTRATO	915.509,02 (novecentos e quinze mil quinhentos e nove reais e dois centavos)

Araguari, 26 de março de 2019.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente SAE

EDITAL Nº 004/2019**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTESÃOS**

O presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais, torna público o **CHAMAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTESANATO** a comparecem na sede da FAEC, situada na Rua Brasil Acciolly nº86, Centro, no dia **25/04/2019**, às **15h (quinze horas)**, para participarem do evento “**VIVA O TRABALHADOR**”, que acontecerá no dia 1º de maio de 2019, das 15h (quinze horas) às 23h (vinte e três horas) na Praça Gayoso Neves, em frente ao Palácio dos Ferrovários na cidade de Araguari – MG. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, e, caso haja inscrições superiores ao número de vagas oferecidas, haverá sorteio no dia **25/04/2019 às 15h (quinze horas)** na sede da Fundação. Dúvidas entrar em contato pelo telefone (34) 3690 - 3220. Araguari/MG, 10 de abril de 2019. Rafael Scalia Guedes - Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Pregão n.º 032/2019

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADA MEDINDO 50X70, PARA SEREM INSTALADAS EM LOCAIS DEFINIDOS POSTERIORMENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E/OU BENFEITORIAS ENTREGUES À POPULAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 032/2019. Sessão Pública designada para o dia **29 de Abril de 2019, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO

A Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público o **GABARITO** das provas do Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 003/2019**, realizadas no dia 07 de abril de 2019, para as seguintes funções públicas:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	D
3	A
4	A
5	B
6	C
7	A
8	C
9	E
10	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	A
12	D
13	E
14	C
15	C
16	E
17	A
18	B
19	E
20	C

MÉDICO GENERALISTA ESF

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	D
3	A
4	A
5	B
6	C
7	A
8	C
9	E
10	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	A
12	D
13	E
14	C
15	C
16	E
17	A
18	B
19	E
20	C

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	D
3	C

4	E
5	A
6	E
7	D
8	C
9	A
10	B

QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	B
12	C
13	E
14	C
15	A
16	D
17	E
18	E
19	A
20	A

MÉDICO PEDIATRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E
2	B
3	A
4	D
5	D
6	C
7	A
8	A
9	B
10	D



QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	C
12	D
13	D
14	D
15	A
16	C
17	A
18	B
19	D
20	C

FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	C
3	C
4	B
5	D
6	D
7	A
8	B
9	D
10	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA
11	B
12	D
13	A
14	C
15	B

16	E
17	A
18	B
19	E
20	D

Araguari, 10 de abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEPSecretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Seletivo**LEI Nº 6.159, de 8 de abril de 2019.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que “Institui o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores, para funções públicas em sentido estrito, para atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do inciso IX do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Araguari”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inciso XIII do art. 14 da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que “Institui o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores, para funções públicas em sentido estrito, para atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do inciso IX do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Araguari”, alterada pela Lei nº 5.637, de 7 de dezembro de 2015, e pela Lei nº 5.965, de 21 de novembro de 2017, passa a ter esta redação:

“Art. 14. ...

...

XIII- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, pago nos termos previstos na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.”

Art. 2º O item XIII da Cláusula Segunda do Anexo à Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.637, de 7 de dezembro de 2015, e pela Lei nº 5.965, de 21 de novembro de 2017, passa a ter esta redação:

“Anexo

...

Cláusula Segunda. ...

...

XIII- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, pago nos termos previstos na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de

Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

LEI Nº 6.160, de 8 de abril de 2019.

“Altera a denominação do enunciado do anexo IV – Ordens Judiciais da Lei nº 6.091, de 4 de outubro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, conforme especificado nos anexos desta Lei, dando outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A denominação do enunciado do anexo IV – Ordens Judiciais da Lei nº 6.091, de 4 de outubro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar tabela diferenciada, para efeito de complementação financeira, para remuneração de serviços médicos assistenciais de saúde relativos a procedimentos médicos, exames laboratoriais, exames de imagem e ordens judiciais, conforme especificado nos anexos desta Lei, dando outras providências”, fica alterada para “Procedimentos Oftalmológicos de Média Complexidade”, conforme segue:

Anexo IV – Procedimentos Oftalmológicos de Média Complexidade				
Código SUS	Procedimento	Valor SUS	Valor Compl.	Total
.....
.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.091, de 4 de outubro de 2018, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

LEI Nº 6.161, de 8 de abril de 2019.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio e oportunos termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, na forma e aos fins descritos no instrumento respectivo, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a, via do Chefe do Executivo, celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, o anexo convênio, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os oportunos termos aditivos a que se refere o inerente



convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 6.134, de 31 de janeiro de 2019, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2019.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA FORMA A SEGUIR:

O **Município de Araguari/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado Município, situado à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARCOS COELHO DE CARVALHO**, com o RG 1.782.281 SSP/MG, CPF nº 123.220.676-87, e do outro lado, o **Estado de Minas Gerais**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, doravante denominado **CBMMG**, inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 5º Andar, situado a Rodovia Américo Renê Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Representado neste ato pelo Comandante Geral do CBMMG, **CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA**, brasileiro, portador da CI nº M 4.353.426 SSP/MG, inscrito no CPF nº 784.952.536-15, Resolvem firmar o presente convênio, regido pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araguari, e Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os Convenientes, visando proporcionar a execução pelo CBMMG através da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no Município de Araguari na realização dos Serviços de Segurança contra Incêndio e Pânico, Buscas e Salvamentos, Atendimento pré-hospitalares (Resgate) e ações inerentes a Defesa Civil no Município de Araguari e sua circunscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA B – DO OBJETO

Nos termos deste convênio tem por escopo apresentar também no Plano de Trabalho, o qual ratifica e especifica itens de despesas já mencionados no convênio que serão revertidos em prol dos serviços inerentes do CBMMG no Município de Araguari, contemplando dentre outras possibilidades, prover a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Araguari, com materiais não permanentes/equipamentos e serviços, pagamento de água, telefone, internet, impostos e taxas relativos aos imóveis que abriga a sede provisória e o terreno do CBMMG e ceder funcionários civis para a realização de serviços de limpeza e manutenção das estruturas da 2ª CIA/5º BBM também na aquisição de materiais

equipamentos de consumo, manutenção, reparos, na rede hidráulica e pinturas do imóvel provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÕES

2.1) O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º/01/2019, quando iniciará todos os seus efeitos;

2.2) Este convênio poderá ser alterado sempre mediante a assinatura de termos aditivos, por interesse das partes, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceite pelos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1) DO MUNICÍPIO:

3.1.1 Apoiar o CBMMG, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.1.2 O repasse financeiro se dará mediante depósito em conta bancária do CBMMG, através da conta corrente nº _____ Banco: 001, Agência: 1615-2; a serem utilizados conforme o plano de trabalho anexo a este instrumento.

3.1.3) Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

3.1.4) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução, prorrogação ou renúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

3.1.5) Fiscalizar a adequada utilização dos recursos repassados ao CBMMG por intermédio da Comissão Permanente;

3.2) DO CBMMG

3.2.1 Orçar o recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO;

3.2.2 Aplicar o recurso financeiro recebido, por meio da 2ª Companhia de Bombeiros, no Município de Araguari – MG, conforme acordado no Plano de trabalho;

3.2.3 Aplicar e gerir os recursos financeiros repassados, em prol da segurança pública do Município de Araguari – MG;

3.2.4 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as ações de bombeiros na região e no Município de Araguari – MG, de acordo com a legislação vigente;

3.2.5 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

3.2.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

3.3 DA CONTRAPARTIDA DO CBMMG;

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos repasses financeiros oriundos do Município, o CBMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

3.3.1) Campanhas educativas de trânsito e como se portar nele;

3.3.2) Cursos de primeiros socorros, formação brigadas de incêndios, salvamento aquáticos e outros.

3.3.3) Palestras sobre a preservação do meio Ambi-

ente;

3.3.4) Palestras na área de Defesa Social;

3.3.5) Serviço de Segurança contra Incêndio e Pânico;

3.3.6) Perícias de Incêndio;

3.3.7) Busca e Salvamento;

3.3.8) Atendimento Pré-hospitalar (Resgate);

3.3.9) Ações de Defesa Civil;

3.3.10) Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

3.3.11) Não será permitido ao CBMMG e/ou pessoas vinculadas à mesma, o uso de propaganda política partidária ou promoção pessoal, junto aos beneficiários dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1) É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de urgência;

4.2) É vedado o emprego dos recursos deste convênio, na contratação ou utilização de pessoal, a qualquer título, exceto na contratação de serviços de terceiros, sem vínculo com os participantes ou com a administração pública, e desde que sejam vinculados exclusivamente à execução do objeto deste Instrumento, até o período previsto para sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO

5.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari e pelo CBMMG, o Comandante da 2ª Companhia de Bombeiros Militar.

5.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

5.3 Caberá ao preposto do CBMMG ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para a B/4 do 5º BBM de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS DE DES-

**PESAS**

6.1) As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome do CBMMG, e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio, cujas cópias legíveis integrarão a prestação de contas, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela;

6.2) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome do CBMMG, consoante seu endereço, CNPJ e outros dados necessários que farão parte da prestação de contas e os recibos de pagamento de autônomos e as notas fiscais avulsas emitidas para contribuintes individuais.

6.3) Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor total do presente convênio para o exercício 2019 está estimado em R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), sendo repassado pelo MUNICÍPIO, o valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), divididos em (9) nove parcelas com início no mês de março/2019 e as demais nos meses subsequentes terminando no mês de novembro/2019, sendo que o restante do total mencionado ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondem a despesas de custeios sem repasse financeiro, conforme o Plano de Aplicação.

7.2 O valor do presente convênio como repasse pelo MUNICÍPIO e os serviços elencados no plano de trabalho em contrapartida pelo CBMMG.

7.3 São os serviços de contrapartida: Campanhas educativas de trânsito em conjunto com a Prefeitura Municipal de Araguari; cursos e palestras de primeiros socorros, formação de brigadas de incêndios, salvamento aquáticos e outros; palestras de preservação do meio ambiente; serviços de análises e vistorias na segurança contra incêndio e pânico; buscas e salvamentos; atendimentos pré-hospitalares (resgate); Ações de Defesa Civil; e outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e do CBMMG e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes;

8.2A (s) dotação (ões) orçamentária (s) do MUNICÍPIO para o exercício de 2019 é (são) a (s) constante (s) do vigente orçamento, de número 02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.70.41.00 – Contribuições, Fonte 100 - Recursos Ordinários;

8.3 As dotações orçamentárias do CBMMG serão as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no convênio, acarretará as seguintes penalidades;

9.2 Suspensão do repasse de recursos;

9.3 Rescisão do convênio pelo MUNICÍPIO, sem comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1) Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

10.2) Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

10.3) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

10.4) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Quarta;

10.5) Constatação de irregularidades de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1) A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ficará a cargo do CBMMG, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO

A divulgação das ações envolvidas no presente convênio, somente será realizada de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, caracterize a promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1) As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem plenamente acordes com as cláusulas e condições aqui expressas, assinam o presente convênio em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari, de _____ de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM

Comandante Geral – CBMMG

Testemunhas:

Nome: Ésio Oliveira Ribeiro, 1º Tenente BM

CPF: 888.530.126-68

Nome: Lucenildo Batista Alves, Subtenente BM

CPF: 581.182.926-49

**PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais				03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO					
Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº Edif. Minas Gerais, 5º Andar – Cidade Administrativa					
CIDADE	UF	Cidade	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	Araguari	(034) 3242-6397	Isento	
BANCO	AGENCIA	OPERAÇÃO	C/C	Agencia: Cidade	
001	1615-2			Belo Horizonte	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
EDGARD ESTEVO DA SILVA CEL BM				784.952.536-15	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			FUNÇÃO		CARGO
M-4.353.426 SSP/MG			Comandante Geral		Coronel CBMMG

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Município de Araguari/MG				16.829.640/0001-49	
ENDEREÇO					
Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Araguari	MG	38.440-001	(034) 3690-3025	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
MARCOS COELHO DE CARVALHO				123.220.676-87	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO		
MG-1.782.281 SSP/MG			Prefeito Municipal		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aprimoramento dos serviços inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Araguari/MG.	INÍCIO	TÉRMINO
	1º/01/2019	31/12/2023



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
 O convênio objetiva o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre o Município e o CBMMG, visando à execução dos serviços e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens na prevenção e combate a incêndio, perícia de incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (resgate) e ações de defesa civil no Município de Araguari e região, fixadas pela Constituição Federal em seu Art. 142. Inciso II.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
 Execução dos serviços inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Município, dotar a 2ª Cia de Bombeiros com materiais não permanentes/equipamentos e serviços, pagamento de água, telefone, internet, impostos e taxas relativos aos imóveis que abriga a sede provisória e o terreno do CBMMG e dispor funcionários civis para a realização de serviços de limpeza e manutenção das estruturas. Aquisições de peças e acessórios e na manutenção de viaturas, aquisições de materiais e equipamentos permanentes, aquisições de materiais de construção para sede, visando a melhoria das condições de trabalho aos integrantes da 2ª Companhia de Bombeiros Militar.

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

Meta	Etapa	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Início	Termino
Meta Única	01	Contratação de serviços de pessoa jurídica para construção e obras. Compra de materiais de construção. (Reforma, instalação e adaptação) da sede da 2ª Cia BM.	1º/01/2019	31/12/2023
	02	Manutenção e reparos em viaturas; aquisição de peças e acessórios para viaturas e compra de viaturas.	1º/01/2019	31/12/2023
	03	Compra de material de primeiros socorros, material de limpeza e material para copa / cozinha.	1º/01/2019	31/12/2023
Meta Única	01	Campanhas educativas de trânsito em conjunto com a Prefeitura Municipal; Cursos e palestras de primeiros socorros, formação brigadas de incêndios, salvamento aquáticos e outros; Palestras de preservação do meio Ambiente; Serviços de análises e vistorias na segurança contra incêndio e pânico; combate e perícia de incêndio; busca e salvamento; atendimento Pré-hospitalar (resgate); ações de defesa civil; e outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;	1º/01/2019	31/12/2023

• PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL
1401.06.182.080.2093.0001.33903019.70.10	Material para manutenção e reparos de Imóveis de Propriedade da administração Pública.	R\$ 160.000,00	Executar os serviços de prevenção e combate incêndios, perícia de incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, (resgate) e ações de defesa civil no Município de Araguari e Região.	
1401.06.182.080.4473.0001.33903020.70.10	(Materiais elétrico e eletrônico) manutenção e reposição dos sistemas	R\$ 12.000,00	Palestras e cursos na área de defesa social,	
1401.06.182.080.2093.0001.3390.3021.70.10	-Material para manutenção e reparo de Bens de domínio Público ou de terceiro.	R\$ 40.000,00		
1401.06.182.080.2093.0001.33903024.70.10	-Peças e Acessórios para equipamentos e Outros Materiais permanentes	R\$ 21.000,00		

PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES LIGUE: 3690-3101

PREFEITURA DE ARAGUARI

VAMOS DEIXAR NOSSA CIDADE LIVRE DOS FOCOS DE MOSQUITO DA DENGUE. FAÇA SUA PARTE!

ARAGUARI CONTRA A DENGUE



1401.06.182.080.4473.0001. 33903010.70.10	(Material de primeiros socorros)	R\$ 50.000,00	campanhas educativas de trânsito e meio ambiente e Outras atividades acordadas entre os convenentes.
1401.06.182.080.4473.0001. 33903003.7010	(Utensílios para refeitório e cozinha)	R\$ 8.000,00	
1401.06.182.080.4473.0001. 44905207.7010	(Equipamentos de informática e acessórios)	R\$ 20.000,00	
TOTAL PARCIAL PARA REPASSE DESPESAS (CUSTEIO)		R\$ 311.000,00	
Pagamento de água, telefone, internet, taxas, impostos, cessão de funcionários civis para a realização de serviços de limpeza, aquisição de materiais de consumo, limpeza e copa cozinha, reparos e manutenção em viaturas, reparos na rede hidráulica e pinturas do imóvel provisório e outros que acaso não contemple este convênio.		R\$ 20.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 331.000,00	R\$331.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REAL)**5.1 Concedente – Exercício – 2019**

Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019
		R\$34.500,00	R\$34.500,00	R\$34.500,00	R\$34.500,00
Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019
R\$34.500,00	R\$34.500,00	R\$34.500,00	R\$34.500,00	R\$35.000,00	

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CBMMG, declaro para os devidos fins de prova junto ao Município de Araguari - MG para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte MG, ____ de _____ de 2019.

Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Comandante Geral do CBMMG

7 – PARECER DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**O TERMO ENCONTRA GUARIDA LEGAL:**

- a) () Previsão legal
b) () Previsão orçamentária
c) () Recursos Financeiros
d) () Compatibilidade com a LDO
e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Araguari/MG, de _____ de 2019.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**APROVADO**

Araguari-MG, ____ de _____ de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito do Município de Araguari

LEI Nº 6.162, de 8 de abril de 2019.

“Autoriza a concessão de subvenção financeira à Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividida em 9 (nove) parcelas mensais, sendo oito delas no valor de R\$66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e uma no valor de R\$66.666,72 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para cobrir despesas com o transporte dos estudantes universitários para as cidades de Catalão - GO e/ou Uberlândia - MG, os quais, sob pena de perderem o benefício, não poderão:

I - serem reprovados por frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;

II - abandonarem o curso ou dele desistirem ou evadirem-se ou mesmo trancarem o curso respectivo no semestre;

III - receberem qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, por parte do Município de Araguari ou privada, para o custeio de seu transporte, salvo a hipótese de se beneficiarem, ainda que indiretamente, da subvenção repassada a Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI, a fim de subsidiar, de forma indistinta, o transporte dos associados da entidade.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, e ainda cumprir dentre outras as seguintes condições:

I - apresentar semestralmente a relação dos estudantes matriculados beneficiários com o transporte de que trata esta Lei;

II - prestar contas dos recursos repassados pelo Município de Araguari, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, comprovando inclusive o gasto mediante apresentação de notas fiscais do total pago às empresas transportadoras. Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Werlei Ferreira de Macedo
Secretário de Educação

**LEI Nº 6.163, de 8 de abril de 2019.**

“Introduz alterações no art. 3º da Lei nº 4.174, de 19 de setembro de 2005, que “Obriga as agências bancárias a atender seus usuários em tempo razoável”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.174, de 19 de setembro de 2005, que “Obriga as agências bancárias a atender seus usuários em tempo razoável”, alterada pela Lei nº 4.198, de 25 de novembro de 2005, passa a vigorar com estas alterações:

“Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, respeitado o devido processo legal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa.

§ 1º A multa de que trata este artigo terá como pena-base mínima o valor de 5.000 (cinco mil) UFRA's - Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari. § 2º As sanções pecuniárias de que trata o presente artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor a que se refere a Lei Complementar nº 08, de 16 de maio de 1997.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.174, de 19 de setembro de 2005, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira
Secretário Interino da Fazenda

Contratado:

José Maurício da Silva Junior - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2014 – PROCESSO N.º 24219/2014

– **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2014, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, tendo como objeto geral a contratação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NELSON PEREIRA PINTO, N.º 44, DISTRITO DE PIRACÁIBA, QUE ABRIGAVA O PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E QUE, A PARTIR DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PASSARÁ A ABRIGAR O CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO DISTRITO DE PIRACÁIBA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO

- **Dotações:**

02.16.00.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 8 de abril de 2019.

“Promove alteração nos arts. 51 e 56 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal; faz adequações na estrutura de cargos de provimento em comissão de Assistente Legislativo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º, 2º, e 3º, e acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 51 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar nº 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar nº 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar nº 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 51...

§ 1º Os cargos em comissão necessários à estrutura administrativa e de assessoramento da atividade legislativa, passam a ser os constantes do Anexo VIII com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

§ 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, previstos na estrutura administrativa e de assessoramento da atividade legislativa de que trata o § 1º, passam a ser os descritos no Anexo IX, com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições inerentes aos cargos de provimento em comissão necessários à estrutura administrativa, ao assessoramento da atividade legislativa e de assessoramento aos gabinetes, estão descritas no Anexo X da Lei Complementar nº 62/2009.

§ 4º Os cargos em comissão necessários ao assessoramento aos gabinetes, passam a ser os descritos no Anexo XI, desta Lei Complementar.

§ 5º Os vencimentos dos cargos de Assessoramento aos gabinetes, previstos no parágrafo 3º desta Lei Complementar, passam a ser os descritos no Anexo XII, ora inserido.”

Art. 2º O art. 56 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar nº 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar nº 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar nº 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, alterado o *caput*, renumerado o parágrafo único para § 1º, e acrescidos os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Até o final do exercício de 2020, após o que entrará em vigor o previsto na nova redação dada a

este artigo pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, o Gabinete do Vereador continuará a contar com o máximo de 4 (quatro) cargos de Assistentes de Gabinete, desde que a remuneração dos indicados não ultrapasse a 165 pontos, nomeados dentro da escala de níveis constantes do Anexo XI, por livre escolha do Vereador.

§ 1º O número de assistentes de cada gabinete, e o total da remuneração dos indicados, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser revistos através de Ato da Mesa Diretora, levando-se em conta as circunstâncias financeiras da Câmara e os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A indicação do número de cargos e respectivos símbolos, respeitado o limite de pontos fixados, deverá ser feita por escrito, e estar acompanhada da documentação referente à identificação e à qualificação das pessoas a serem nomeadas.

§ 3º O controle de frequência e do efetivo desempenho da função, por parte do servidor lotado em cargo de assistente de gabinete, será da responsabilidade do titular do gabinete em que estiver prestando serviços.

§ 4º O assistente de gabinete, por determinação do titular do gabinete em que estiver lotado, poderá prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal.

§ 5º O valor de cada ponto corresponderá a R\$ 80,00 (oitenta reais) e será reajustado na mesma data e nos mesmos índices que o reajuste concedido aos demais servidores do legislativo.

§ 6º O servidor terá remuneração mínima de 13 (treze) pontos e máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, de acordo com o estabelecido no anexo XII desta Lei Complementar.”

Art. 58 -

Art. 3º Com as alterações promovidas na presente Lei Complementar, os anexos VIII e IX, passam a ter nova redação, e ficam acrescentados os anexos XI e XII, na Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar nº 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar nº 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar nº 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar nº 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, passando os mesmos a serem representados respectivamente pelos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Iêda Maria Fernandes
Secretária de Governo

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 8 de abril 2019.**

(Anexo VIII da Lei Complementar nº 62/09)

CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CONTROLADORIA	Controlador Interno(*)	CCD02	1
DIREÇÃO	Superintendente Administrativo	CCD01	1
	Consultor Jurídico	CCD01	2
	Assessor Especial da Presidência	CCD01	1
	Coordenador da Escola do Legislativo	CCD02	1
	Diretor Geral*	CCD02	4
	Consultor Jurídico Adjunto	CCD03	1
	Coordenador Adjunto da Escola do Legislativo	CCD03	1
	Assessor de Diretoria(*)	CCD08	3
ASSESSORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Assessor Legislativo(*)	CCA01	4
	Assessor legislativo Adjunto(*)	CCA02	4
	Assistente Legislativo	CCA03	15

Observação: (*) Cargos a serem extintos automaticamente com a posse dos aprovados em concurso público em andamento.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 8 de abril 2019.

(Anexo IX da Lei Complementar nº 62/09)

VENCIMENTO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	5.915,08
CCD02	3.135,70
CCD03	2.690,32
CCD04	2.120,18
CCA1	3.010,98
CCA2	2.120,18
CCA3	1.621,30

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 8 de abril 2019.

(Anexo XI da Lei Complementar nº 62/09)

CARGOS ASSISTENTES DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	PONTOS	QUANT.
ASSESSORAMENTO DOS GABINETES	Assistente de Gabinete I	CCL01	75	68
	Assistente de Gabinete II	CCL02	70	
	Assistente de Gabinete III	CCL03	65	
	Assistente de Gabinete IV	CCL04	61	
	Assistente de Gabinete V	CCL05	57	
	Assistente de Gabinete VI	CCL06	53	
	Assistente de Gabinete VII	CCL07	49	
	Assistente de Gabinete VIII	CCL08	46	
	Assistente de Gabinete IX	CCL09	43	
	Assistente de Gabinete X	CCL10	40	
	Assistente de Gabinete XI	CCL11	37	
	Assistente de Gabinete XII	CCL12	34	
	Assistente de Gabinete XIII	CCL13	31	
	Assistente de Gabinete XIV	CCL14	29	

P O R T A R I A Nº 382/19

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor JEFERSON PEREIRA DA SILVA matrícula nº 400.338, ocupante de emprego público efetivo de Vigia(Temporário) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 04/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 380/19

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MARCELO MACHADO DE SOUSA FILHO, matrícula nº 400.044, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Assistente de Gabinete XV	CCL15	27
Assistente de Gabinete XVI	CCL16	25
Assistente de Gabinete XVII	CCL17	23
Assistente de Gabinete XVIII	CCL18	21
Assistente de Gabinete XIX	CCL19	19
Assistente de Gabinete XX	CCL20	18
Assistente de Gabinete XXI	CCL21	17
Assistente de Gabinete XXII	CCL22	16
Assistente de Gabinete XXIII	CCL23	15
Assistente de Gabinete XXIV	CCL24	14
Assistente de Gabinete XXV	CCL25	13

Observação: (*) Cargos a serem extintos automaticamente com a posse dos aprovados em concurso público em andamento.

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 8 de abril 2019.
(Anexo XII da Lei Complementar nº 62/09)

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSISTENTES DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	PONTOS
CCL01	6.000,00	75
CCL02	5.680,00	70
CCL03	5.200,00	65
CCL04	4.880,00	61
CCL05	4.560,00	57
CCL06	4.240,00	53
CCL07	3.920,00	49
CCL08	3.680,00	46
CCL09	3.440,00	43
CCL10	3.200,00	40
CCL11	2.960,00	37
CCL12	2.720,00	34
CCL13	2.480,00	31
CCL14	2.320,00	29
CCL15	2.160,00	27
CCL16	2.000,00	25
CCL17	1.840,00	23
CCL18	1.680,00	21
CCL19	1.520,00	19
CCL20	1.440,00	18
CCL21	1.360,00	17
CCL22	1.280,00	16
CCL23	1.200,00	15
CCL24	1.120,00	14
CCL25	1.040,00	13

Contratados: WESI COMERCIAL LTDA – EPP; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; COMERCIAL RADICCHI EIRELI; COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP; CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019; 029/2019; 030/2019; 031/2019; 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018 - RP Nº 101/2018 PROCESSO Nº 031/2019 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

ARAGUARI/MG - Araguari, 09 de Abril de 2019 - Secretário Municipal de Educação – Werlei Ferreira de Macedo.

Aviso de Retificação do Contrato Administrativo nº 036/2019

ERRATA

Na publicação do Jornal Correio do dia 03 de abril de 2019, pág.07, onde se lê “Valor: 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)”.; Leia – se: “Valor: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).”

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

P O R T A R I A Nº 373/19

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 400.149, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções no FRIGORÍFICO SANTA LÚCIA – SIF 809.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 15/03/2019..

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 381/19

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais... Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MILVAR LEMOS VIEIRA matrícula nº 400.297, ocupante de emprego público efetivo de Vigia(Temporário) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL .

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 04/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**P O R T A R I A Nº 383/19**

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor NILTON CAIXETA DE SOUZA matrícula nº 400.308, ocupante de emprego público efetivo de Vigia(Temporário) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 04/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO
DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 05/04/2019**

Onde se lê:

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
82	DELICE PEIXOTO	89º lugar

Leia-se:

SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
82	DELICE PEIXOTO	89º lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 10 de abril de 2019.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 007/2019 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS EM DUAS SALAS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X NA POLICLÍNICA E NA UPA(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), DA CIDADE DE ARAGUARI/MG**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **14:00 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2019 (dois mil e dezenove)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **29 (vinte e nove) de Abril de 2019 (dois mil e dezenove)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, de **segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3206** com o Setor de Engenharia e Manutenção. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. Araguari, 09 de Abril de 2019 –

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL
Guilherme Afonso de F. Martins
Secretário Municipal de Saúde



Controladoria Geral do MUNICÍPIO

Principais Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos;
- Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta;
- Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.
Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro

(34) 3690 3141

Contratada: **PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2019; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2018 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – Valor Total: R\$ 104.550,00 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo: 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020. DO.: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.



**VAMOS DEIXAR NOSSA
CIDADE LIVRE DOS
FOCOS DE MOSQUITO
DA DENGUE.**

FAÇA SUA PARTE!

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES
LIGUE: 3690-3101**



